



FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA FF nº 120/2009

Assunto: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Estadual dos Quilombos do Médio Ribeira, biênio 2009-2011, e dá providências correlatas.

Data de Emissão:

17/09/2009

O Diretor executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando a Lei nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008, que institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga e cria a APA dos Quilombos do Médio Ribeira;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA dos Quilombos do Médio Ribeira será integrado, por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, a saber:

I - Nove representantes do Governo do Estado e do Governo Federal, que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes.

II – Um representante, titular e suplente, da Prefeitura Municipal de cada um dos seguintes municípios: Barra do Turvo, Estância Turística de Eldorado e Iporanga, indicados pelos respectivos prefeitos.

III - Doze representantes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.



